



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 999/95

DATADA DE 21.02.1995.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À PAGAR AS PENSÕES ATRASADAS DO ANO DE 1994 À PENSIONISTAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à pagar as pensões atrasadas do ano de 1994, - aos pensionistas municipais, devidamente autorizados em Lei, a seguir relacionados:

- 01 - Hedwig Keppel;
- 02 - Maria de Jesus;
- 03 - Camilo Grohmann;
- 04 - Bertoldo Voos;
- 05 - Apolônia Gheller Schlindwein;

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 21 de fevereiro de 1995.-

  
Aguacy Oliveira Braz,  
Prefeito Municipal.-